LIDO
Em 24/11/05
Assessoria de Plenário

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

*Gabinete do deputado* ***Pedro Passos*** *(PMDB)*

**INDICAÇÃO Nº** **IND 4271/2005**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.
Em, 05 / 12 / 05.
Fumaça Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no âmbito da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que promova a regularização fundiária na Região Administrativa do Guará – RA X mantendo as atuais condições, na medida do possível, preservando-se a natureza.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no âmbito da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que promova a regularização fundiária na Região Administrativa do Guará – RA X mantendo as atuais condições, na medida do possível, preservando-se a natureza.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4271 / 2005
Fls. Nº 01 Naiane

## JUSTIFICAÇÃO

A legislação urbana nacional vem sendo aperfeiçoada, por meio de novos instrumentos e leis como o Estatuto da Cidade, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, e a Lei 9.785/1999, que dispõe sobre o

028 24/11/05 09:25:01

SAIN - Parque Rural - Gabinete 21 - CEP: 70086-900 - Brasília - DF - Fone: 348.8212 Fax: 348.8213
E-mail: dep.pedro.passos@cl.df.gov.br
Site: www.pedropassos.com.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4271 /2005
Fls. Nº 02 Naiane



Parcelamento do Solo Urbano, tornando necessária uma complementação e adequação da legislação local, assim como os procedimentos de participação da sociedade.

Assim, os Planos constituem a base do processo de planejamento no âmbito do sistema de planejamento distrital onde a dinâmica da ocupação territorial indica a necessidade de atualizar e sistematizar a legislação, integrar políticas, planos setoriais e planos de governo, com a participação popular, de modo a formalizar um pacto social.

O PDOT é o instrumento básico da política territorial e de orientação aos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão das localidades urbanas, de expansão urbana e rural do território do Distrito Federal.

No Distrito Federal, a Lei Orgânica definiu que os instrumentos básicos das políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano são: o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT e os Planos Diretores Locais PDLs. Ambos deverão ser aprovados por lei complementar (Art. 316, LODF).

Segundo a Lei Orgânica do Distrito Federal, Art. 31, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial abrangerá todo o espaço físico do DF e regulará, basicamente, a localização dos assentamentos humanos e das atividades econômicas e sociais da população.

Após sete anos da aprovação do atual Plano Diretor, Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, o desafio é realizar a Revisão do PDOT à luz do Estatuto da Cidade, garantido o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, por meio de um processo de discussão coletiva, pactuado entre o poder público e o cidadão, de modo a permitir a construção das cidades do Distrito Federal de forma mais justa, democrática e sustentável.

As razões para a revisão residem, também, da necessidade de tratar aspectos, como por exemplo: a incorporação dos instrumentos urbanísticos instituídos pelo Estatuto da Cidade; necessidade de ajuste do uso

SAIN - Parque Rural - Gabinete 21 - CEP: 70086-900 - Brasília - DF - Fone: 348.8212 Fax: 348.8213
E-mail: dep.pedro.passos@cl.df.gov.br
Site: www.pedropassos.com.br

e ocupação do solo em zonas rurais e em áreas sujeitas a diretrizes especiais de ocupação; compatibilização das restrições ambientais impostas pela APA do Planalto Central com as diretrizes urbanísticas; e a compatibilização do PDOT com os demais instrumentos de planejamento no Cambito do GDF.

Nesse sentido, a população do Guará pleiteia que seja promovida a regularização fundiária do local mantendo-se as características atuais, desde que se atente para a preservação da natureza, especialmente para a manutenção dos recursos naturais para as gerações futuras.

Assim, reputamos imprescindível que a Excelentíssimo Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação conceda a devida atenção à solicitação objeto da presente Indicação, de forma a garantir a regularização fundiária consciente da área no âmbito do conceito de desenvolvimento sustentável.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**

**AUTOR**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4271 / 2005
Fls. Nº 03 Naiane

SAIN - Parque Rural - Gabinete 21 - CEP: 70086-900 - Brasília - DF - Fone: 348.8212 Fax: 348.8213
E-mail: dep.pedro.passos@cl.df.gov.br
Site: www.pedropassos.com.br